

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.04.23.001



Unidade responsável  
**Secretaria do Desporto e da Juventude**  
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data  
**23/04/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, visando atender às demandas institucionais da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho/CE.

A referida contratação se justifica pela necessidade de produção de materiais gráficos diversos, tais como: banners, faixas, cartazes, folders, panfletos, camisetas personalizadas, credenciais, adesivos, entre outros insumos visuais indispensáveis à divulgação, organização e execução de projetos, programas, eventos esportivos e ações voltadas à juventude.

As atividades desenvolvidas pela Secretaria demandam comunicação visual eficiente e padronizada, especialmente para:

- Divulgação de eventos esportivos, campeonatos e atividades recreativas;
- Mobilização e engajamento da juventude em programas sociais e educacionais;
- Identificação visual de projetos institucionais;
- Apoio logístico à realização de ações públicas e eventos oficiais.

A ausência desses materiais compromete diretamente:

- A efetividade da comunicação institucional;
- A participação da população nas ações promovidas;
- A organização e visibilidade dos eventos;
- A transparência das ações públicas.

Cumprе destacar que os serviços gráficos possuem natureza contínua e variável, com demandas que surgem ao longo do exercício, muitas vezes de forma imprevisível, exigindo pronta disponibilidade de fornecedor capacitado para atendimento tempestivo.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.  
E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

Ademais, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou pessoal técnico especializado para execução desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa do ramo, com capacidade técnica e operacional comprovada.

Dessa forma, a contratação pretendida visa:

- Assegurar a adequada divulgação das ações institucionais;
- Garantir suporte operacional aos eventos esportivos e programas da juventude;
- Promover eficiência e padronização na comunicação visual;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos;
- Atender ao interesse público com qualidade e economicidade.

A presente demanda encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme disposto nos arts. 5º e II da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desporto e da Juventude	LARA MAYARA SILVA COSTA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho/CE identificou a necessidade de contratar serviços gráficos personalizados para suprir suas demandas institucionais, especialmente aquelas relacionadas à promoção de esportes, lazer e inclusão social de jovens. Tais serviços são fundamentais para a organização, divulgação e execução eficiente das atividades, projetos e eventos promovidos pela Secretaria. A contratação visa garantir a comunicação visual adequada e o fortalecimento da identidade institucional, assegurando que as informações alcancem o público-alvo de forma clara e acessível, conforme os objetivos estratégicos da Secretaria.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a contratação incluem a produção de materiais gráficos como banners, faixas, cartazes, folders e camisetas, que devem estar alinhados com as diretrizes de comunicação visual da Secretaria. O cumprimento dos critérios técnicos e operacionais é essencial, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e economicidade. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade dos materiais gráficos personalizados requeridos, que demandam características particulares para atender às necessidades da Secretaria.

No que tange à vedação de indicação de marcas ou modelos, permanece a regra geral de não direcionar as especificações, conforme o princípio da competitividade, aceitando-se tal prática apenas com justificativa técnica, quando características essenciais forem requeridas. Os serviços a serem contratados não se enquadram como bem de luxo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo focados exclusivamente nos requisitos técnicos necessários. A entrega eficiente dos materiais é indispensável e pode necessitar de amostras para garantir conformidade e qualidade, sem detalhar prazos ou condições específicas para entrega e suporte técnico, otimizando recursos e

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

reduzindo custos administrativos.

Além disso, critérios de sustentabilidade deverão ser considerados sempre que possível, como o uso de materiais recicláveis ou menor geração de resíduos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando-se aos requisitos técnicos e operacionais. Caso a natureza da demanda não permita a integração de tais critérios, sua ausência se justifica pela prioridade em suprir as necessidades institucionais. Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado e exigirão dos fornecedores a capacidade de atender aos critérios estabelecidos, assegurando a adequação às necessidades concretas da Secretaria, segundo a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, os requisitos da contratação são estabelecidos com base na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, respeitando a legislação vigente e sustentando o levantamento de mercado em busca da solução mais vantajosa, em conformidade com o art. 18 da mencionada Lei.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial para o adequado planejamento da contratação, visando identificar soluções disponíveis, prevenir práticas antieconômicas e assegurar a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 do referido diploma legal.

No caso em análise, verifica-se que o objeto da contratação se caracteriza como serviço comum, consistente na prestação de serviços gráficos personalizados, incluindo a produção sob demanda de materiais como banners, faixas, cartazes, folders, panfletos, camisetas, adesivos, entre outros itens de comunicação visual institucional.

Para a realização do levantamento de mercado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, garantindo maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no setor, dentre as quais destacam-se:

- Consultas diretas a fornecedores especializados no segmento gráfico, evidenciando ampla concorrência, diversidade de prestadores e capacidade técnica compatível com as demandas da Administração;
- Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente municípios de porte equivalente, permitindo identificar padrões de contratação, quantitativos estimados e valores praticados;
- Consulta a sistemas oficiais de referência de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Portal de Compras Públicas, possibilitando aferição de parâmetros atualizados e compatíveis com o mercado.

A pesquisa evidenciou que os serviços gráficos possuem natureza padronizável e amplamente ofertada no mercado, com significativa quantidade de fornecedores aptos à execução do objeto, o que favorece a competitividade e viabiliza a adoção de modelo de contratação eficiente.

Do ponto de vista tecnológico e de inovação, observou-se a crescente utilização de:

- Impressão digital de alta resolução;
- Técnicas de produção sob demanda (print on demand);
- Uso de insumos mais sustentáveis e tintas ecológicas;
- Processos que reduzem desperdícios e custos operacionais.

A análise comparativa das alternativas disponíveis considerou critérios técnicos, econômicos e operacionais,  
**Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

destacando-se:

- Contratação de empresa especializada (terceirização);
- Execução direta pela Administração (estrutura própria).

A hipótese de execução direta foi afastada em razão da inexistência de estrutura física adequada, equipamentos específicos (impressoras industriais, plotters, etc.) e equipe técnica qualificada no âmbito da Secretaria.

Por sua vez, a terceirização dos serviços gráficos mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando:

- Maior eficiência operacional;
- Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos;
- Flexibilidade para atendimento de demandas variáveis;
- Disponibilidade imediata de tecnologia e expertise técnica;
- Melhor relação custo-benefício.

Ademais, considerando que as demandas por serviços gráficos são recorrentes, variáveis e de difícil mensuração prévia exata, a modelagem da contratação permite à Administração maior eficiência no atendimento das necessidades institucionais ao longo do exercício.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada, garantindo economicidade, eficiência e alinhamento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo administrativo, a despesa estimada para a contratação é de R\$ 64.431,72 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 1801.27.122.0065.2.111 – Gerenciamento da Secretaria de Desporto e Juventude (OCA-NE)
- Elemento de Despesa: 33903963 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 64.431,72

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades operacionais, institucionais e de comunicação da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho/CE.

A contratação abrange a produção de materiais gráficos diversos, incluindo, mas não se limitando a: banners, faixas, cartazes, folders, panfletos, camisetas personalizadas, adesivos, credenciais e demais itens de comunicação visual, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

A solução contempla de forma integrada:

- Confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, conforme demandas da Secretaria;
- Adequação de layouts e ajustes técnicos, quando necessário, para garantir qualidade e padronização visual;
- Utilização de insumos e tecnologias compatíveis com padrões de qualidade, incluindo impressão digital e Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

offset;

- Entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, de modo a não comprometer a execução das ações institucionais.

A adoção dessa solução é indispensável para assegurar:

- A adequada divulgação de eventos esportivos, projetos e programas voltados à juventude;
- A padronização da identidade visual institucional;
- O suporte logístico necessário à realização de eventos e ações públicas;
- A eficiência na comunicação com a população.

Considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados ou equipe técnica para execução direta dos serviços gráficos, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa.

Adicionalmente, em razão da natureza contínua, variável e sob demanda dos serviços, a solução permite maior flexibilidade operacional, evitando desperdícios e garantindo atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria.

A escolha da solução encontra respaldo no levantamento de mercado realizado, que evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos à execução do objeto, com condições competitivas e capacidade técnica adequada.

A contratação deverá observar o devido processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REGATA ADULTOS GOLA CARECA EM TECIDO HELANCA.	220,000	Unidade
2	PLACA DE PVC 2MM TAM. 17X12CM.	300,000	Unidade
3	BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA.	650,000	Unidade
4	LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS.	504,000	Metro Quadrado

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REGATA ADULTOS GOLA CARECA EM TECIDO HELANCA.	220,000	Unidade	28,18	6.199,60
2	PLACA DE PVC 2MM TAM. 17X12CM.	300,000	Unidade	10,40	3.120,00
3	BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA.	650,000	Unidade	30,10	19.565,00
4	LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS.	504,000	Metro Quadrado	70,53	35.547,12



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 64.431,72 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, pois os serviços gráficos personalizados têm natureza específica que permite tal divisão, considerando as diferentes demandas em termos de produtos, tais como banners, camisetas e lonas, bem como os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

A possibilidade de parcelamento é avaliada positiva, pois o objeto permite divisão por itens, propiciando maior flexibilidade na contratação e adequação às necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude, conforme o §2º do art. 40. O mercado local dispõe de fornecedores especializados para partes distintas, o que potencializa a competitividade (art. 11). A fragmentação facilita o aproveitamento de recursos locais e pode gerar ganhos logísticos, como indicado na pesquisa de mercado e demandas setoriais.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral apresenta-se mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. A consolidação dos serviços em uma única contratação pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I). Além disso, preserva a funcionalidade de um sistema integrado de comunicação visual (inciso II) e mantém a padronização dos materiais gráficos, o que é crucial para o fortalecimento da identidade visual da Secretaria (inciso III).

A decisão sobre parcelamento impacta a gestão e fiscalização da contratação. A execução consolidada simplifica a gestão, preservando a responsabilidade técnica e reduzindo a complexidade administrativa. Em contrapartida, o parcelamento pode aprimorar o controle de entregas descentralizadas, mas aumentaria a carga administrativa e exigiria maior capacidade institucional, em linha com os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se que a execução integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração, por garantir a economicidade e a integridade técnica da contratação, conforme alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta abordagem harmoniza com os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e cumpre os critérios estabelecidos no art. 40.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no PCA, como despesa regular e planejada para o exercício de 2026.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

**Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

**E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000010/2026

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados tem como finalidade alcançar os seguintes resultados institucionais no âmbito da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho/CE:

### 1. Garantia da Efetividade da Comunicação Institucional

Assegurar a produção contínua e adequada de materiais gráficos necessários à divulgação das ações, campanhas e eventos promovidos pela Secretaria.

Resultados esperados:

- Ampliação do alcance das campanhas e eventos esportivos e juvenis;
- Melhoria na comunicação com a população;
- Maior participação da comunidade nas atividades promovidas.

### 2. Atendimento Tempestivo das Demandas

Estabelecer fluxo eficiente de atendimento às solicitações de materiais gráficos, compatível com o caráter dinâmico das ações da Secretaria.

Espera-se:

- Redução do tempo entre a solicitação e a entrega dos materiais;
- Atendimento ágil de demandas urgentes (eventos, competições, campanhas);
- Evitação de prejuízos operacionais por ausência de material gráfico.

Indicador:

- Prazo de entrega conforme definido em Ordem de Serviço.

### 3. Padronização e Qualidade dos Materiais Gráficos

Garantir uniformidade visual e qualidade técnica dos materiais produzidos, alinhados à identidade institucional do Município.

Objetivos:

- Manter padrão estético e institucional;
- Assegurar legibilidade, durabilidade e qualidade de impressão;
- Fortalecer a imagem institucional da Secretaria.

### 4. Eficiência na Gestão Contratual

Com a centralização dos serviços em contrato único:

- Facilita-se o controle e fiscalização;
- Padronizam-se especificações técnicas;
- Melhora-se a rastreabilidade das demandas;
- Otimiza-se a gestão administrativa.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

#### 5. Forma de Execução e Aferição

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo especificações do material, quantitativos e prazos.

Forma de aferição:

1. Registro da data de emissão da OS;
2. Registro da data de entrega dos materiais;
3. Conferência qualitativa pelo fiscal do contrato;
4. Atesto de recebimento definitivo.

#### 6. Prazo para Entrega dos Materiais

Indicador: Tempo de produção e entrega.

- Serviços comuns: prazo conforme complexidade e quantitativo definido na OS;
- Serviços urgentes: prazos reduzidos mediante justificativa da Administração.

Objetivo:

- Garantir suporte adequado às ações institucionais;
- Evitar atrasos na execução de eventos e projetos.

#### 7. Instrumentos de Controle e Monitoramento

Para acompanhamento da execução contratual, deverão ser exigidos:

1. Relatórios de fornecimento dos materiais;
2. Amostras ou registros dos produtos entregues;
3. Controle formal das Ordens de Serviço;
4. Registro de prazos de entrega e conformidade.

#### 8. Atendimento ao Interesse Público

A contratação visa fortalecer as políticas públicas de esporte e juventude, garantindo meios adequados para divulgação e execução das ações institucionais.

Impactos esperados:

- Maior engajamento social;
- Fortalecimento das atividades esportivas e educacionais;
- Ampliação do acesso da população às iniciativas públicas.

Conclusão

Os resultados pretendidos convergem para a melhoria da comunicação institucional, eficiência administrativa e qualidade na execução das ações públicas, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X,  
Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados tem como finalidade alcançar os seguintes resultados institucionais no âmbito da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho/CE:

### 1. Garantia da Efetividade da Comunicação Institucional

Assegurar a produção contínua e adequada de materiais gráficos necessários à divulgação das ações, campanhas e eventos promovidos pela Secretaria.

Resultados esperados:

- Ampliação do alcance das campanhas e eventos esportivos e juvenis;
- Melhoria na comunicação com a população;
- Maior participação da comunidade nas atividades promovidas.

### 2. Atendimento Tempestivo das Demandas

Estabelecer fluxo eficiente de atendimento às solicitações de materiais gráficos, compatível com o caráter dinâmico das ações da Secretaria.

Espera-se:

- Redução do tempo entre a solicitação e a entrega dos materiais;

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

- Atendimento ágil de demandas urgentes (eventos, competições, campanhas);
- Evitação de prejuízos operacionais por ausência de material gráfico.

Indicador:

- Prazo de entrega conforme definido em Ordem de Serviço.

### 3. Padronização e Qualidade dos Materiais Gráficos

Garantir uniformidade visual e qualidade técnica dos materiais produzidos, alinhados à identidade institucional do Município.

Objetivos:

- Manter padrão estético e institucional;
- Assegurar legibilidade, durabilidade e qualidade de impressão;
- Fortalecer a imagem institucional da Secretaria.

### 4. Eficiência na Gestão Contratual

Com a centralização dos serviços em contrato único:

- Facilita-se o controle e fiscalização;
- Padronizam-se especificações técnicas;
- Melhora-se a rastreabilidade das demandas;
- Otimiza-se a gestão administrativa.

### 5. Forma de Execução e Aferição

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo especificações do material, quantitativos e prazos.

Forma de aferição:

1. Registro da data de emissão da OS;
2. Registro da data de entrega dos materiais;
3. Conferência qualitativa pelo fiscal do contrato;
4. Atesto de recebimento definitivo.

### 6. Prazo para Entrega dos Materiais

Indicador: Tempo de produção e entrega.

- Serviços comuns: prazo conforme complexidade e quantitativo definido na OS;
- Serviços urgentes: prazos reduzidos mediante justificativa da Administração.

Objetivo:

- Garantir suporte adequado às ações institucionais;
- Evitar atrasos na execução de eventos e projetos.

### 7. Instrumentos de Controle e Monitoramento

Para acompanhamento da execução contratual, deverão ser exigidos:

1. Relatório de acompanhamento de execução:  
**Av: Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**  
E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

2. Amostras ou registros dos produtos entregues;
3. Controle formal das Ordens de Serviço;
4. Registro de prazos de entrega e conformidade.

#### 8. Atendimento ao Interesse Público

A contratação visa fortalecer as políticas públicas de esporte e juventude, garantindo meios adequados para divulgação e execução das ações institucionais.

#### Impactos esperados:

- Maior engajamento social;
- Fortalecimento das atividades esportivas e educacionais;
- Ampliação do acesso da população às iniciativas públicas.

#### Conclusão

Os resultados pretendidos convergem para a melhoria da comunicação institucional, eficiência administrativa e qualidade na execução das ações públicas, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação de serviços gráficos personalizados para a Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho/CE deve ser analisada sob a perspectiva dos critérios estabelecidos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação envolve a produção de materiais como banners, faixas e camisetas, demandas que são rotineiras e de natureza operacional direta, não exigindo especialização complexa ou múltipla. Este tipo de serviço normalmente é fornecido de maneira mais eficiente por empresas individuais, dada a característica padronizada e a simplicidade do produto final.

Considerando os princípios da economicidade e eficiência do art. 5º, a admissão de consórcios, que pressupõe um somatório de capacidades técnicas e financeiras, não se mostra vantajosa para este caso específico. A natureza do objeto, tal como descrita na necessidade de contratação e validada pelo levantamento de mercado, sugere que a gestão e a fiscalização seriam mais diretas e menos suscetíveis a complicações se realizadas com um fornecedor único. Além disso, serviços gráficos possuem margens competitivas que podem ser obtidas de fornecedores capazes de atender integralmente à demanda sem a necessidade do somatório de capacidades próprias dos consórcios.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, permitir consórcios poderia introduzir complexidades desnecessárias em termos de gestão contratual, como a necessidade de compromisso de constituição, escolha de líder e a responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, conforme preconiza o art. 15. Este acréscimo à estrutura de governança da contratação, aliado à inevitável coordenação entre os consorciados, poderia comprometer objetivos basilares de economicidade e eficiência previstos no art. 5º.

Av. Remédios, Smplicio de Carvalho, S/N, Vila Recreio, Chorozinho, CE

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

descompasso com a simplicidade inerente ao escopo contratual e sua execução.

Em conclusão, a vedação à participação de consórcios na presente contratação é mais **adequada**, pois garante a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e uma execução contratual eficiente. Esta decisão está alinhada aos resultados pretendidos pela Administração, garantindo uma resposta célere e direta às suas necessidades operacionais, respeitando os critérios do planejamento estratégico da contratação, conforme delineado no ETP e nos dispositivos citados.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para assegurar um planejamento eficaz das atividades da Administração Pública, alinhando-se com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratos com objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta, a Administração pode evitar sobreposições, garantir o uso racional dos recursos e otimizar processos. Contratações interdependentes também são avaliadas para garantir que a execução da solução não enfrente entraves devido à falta de serviços essenciais prestados anteriormente, resultando em uma administração mais coesa e eficiente.

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que compartilhem diretamente das características técnicas, logísticas ou operacionais da presente demanda específica para serviços gráficos personalizados. Não obstante, a gestão deve considerar a possibilidade de futuras otimizações através de compras conjuntas ou padronizações em outras áreas da Prefeitura de Chorozinho/CE que possam apresentar necessidades complementares. Atualmente, não se identificaram ajustes ou substituições necessárias em contratos vigentes, tampouco transições previstas que exijam sincronização. A solução de serviços gráficos, pela análise efetuada, não necessita de infraestrutura ou serviços adicionais pré-estipulados para sua implementação plena, indicando assim uma execução independente dentro do contexto atual.

Conclui-se, portanto, que não há, no momento, a exigência de ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos previstos, tampouco na estrutura de contratação dos serviços gráficos personalizados. Contudo, recomenda-se que a Administração permaneça atenta a oportunidades emergentes de integrar novos processos correlatos, garantindo melhora em custos operacionais em exercícios subsequentes. Na ausência de contratações correlatas ou interdependentes identificadas, pode-se conduzir a execução de forma independente, garantindo, assim, que a solução atenda plenamente à necessidade identificada, sem obstáculos operacionais previstos.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços gráficos personalizados para a Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho/CE prevê potenciais impactos ambientais  
Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



relacionados ao uso de materiais e ao processo produtivo, como a geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes. Conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e baseado na análise de mercado, esses impactos serão minimizados através da implementação de medidas sustentáveis. O uso de insumos biodegradáveis, tintas à base de água e papel certificado FSC são práticas sustentáveis recomendadas, considerando a demanda identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Além disso, a promoção de métodos de impressão que otimizem o consumo de tinta e energia aderem aos princípios de sustentabilidade estabelecidos no art. 5º da referida lei, atendendo ao planejamento sustentável.

Medidas específicas, como a obrigatoriedade de etiquetas com selo Procel A e a implementação de programas de coleta seletiva e logística reversa para sucatas de papel, podem aumentar a eficiência ambiental e reduzir o impacto ecológico ao longo do ciclo de vida dos produtos gráficos. Essas iniciativas, balizadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', incluem também a adoção de tecnologias de impressão digital que diminuem o consumo de solventes e favorecem a reciclagem de qualquer resíduo gerado. O ciclo de vida dos produtos, assim como a expectativa de manutenção preventiva e corretiva, serão elementos fundamentais para a formulação de um termo de referência adequado, seguindo o art. 6º, inciso XXIII.

A viabilidade dessas ações e possíveis requisitos ambientais não comprometerão a competitividade, priorizando a proposta mais vantajosa conforme estabelece o art. 11 da Lei de Licitações e Contratos. Tal abordagem visa assegurar não somente o alinhamento com as obrigações jurídicas e administrativas, mas também fomenta o desenvolvimento nacional sustentável. Na ausência de impactos significativos, devido à possível natureza de uso imediato dos bens, essa fundamentação será apoiada tecnicamente, revelando que as medidas aqui descritas são **essenciais** para a minimização dos impactos ambientais e para o otimização dos recursos disponíveis, promovendo eficiência conforme previsto no art. 5º.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada das dimensões técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas nas seções precedentes deste Estudo Técnico Preliminar permite afirmar que a contratação proposta para a prestação de serviços gráficos personalizados é viável e se alinha aos objetivos estratégicos da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho/CE. O processo de contratação, fundamentado no interesse público e nos princípios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, revela-se vantajoso para a administração pública tanto em termos de custo quanto em resultados esperados, conforme delineado nos planejamentos estratégico e de contratações anuais.

A pesquisa de mercado realizada indicou que há oferta suficiente no segmento de serviços gráficos personalizados de alta qualidade, compatíveis com as necessidades institucionais de divulgação e identidade visual da Secretaria. As quantidades estimadas para itens como banners, faixas, camisetas e outros materiais personalizados foram cuidadosamente projetadas para maximizar a eficiência operacional e assegurar o retorno do investimento público, respeitando o valor de referência preestabelecido de R\$ 64.431,72. Este valor, resultante de uma pesquisa de preços, apresenta-se em conformidade com as práticas de mercado, refletindo a

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijo, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

viabilidade econômica do projeto.

Além disso, a contratação proposta está adequada ao planejamento estratégico previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e atende aos objetivos estabelecidos no art. 11, tais como assegurar uma contratação vantajosa e promover o desenvolvimento sustentável, aproveitando as práticas de mercado mapeadas durante o processo de pesquisa. Não foram identificados riscos significativos não mitigáveis ou fatores de inviabilidade técnica ou econômica que comprometam o projeto, o que reforça a decisão de prosseguir com a contratação.

Desta forma, recomenda-se a realização do processo licitatório conforme planejado, sem necessidade de replanejamento ou adiamento. Essa decisão deverá ser formalmente incorporada ao processo de contratação e servirá como base para as decisões a serem tomadas pela autoridade competente. Todo o processo está em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência apresentados no art. 18, §1º, inciso XIII, e art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a administração municipal atenda eficazmente às suas necessidades institucionais com transparência e integridade.

Chorozinho / CE, 23 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Dandara Albano de Freitas  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 23/04/2026  
AVANÇADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.04.23.043-DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.23.001

A(O) Secretaria do Desporto e da Juventude, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

28 de abril de 2026

**Link:**

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

**Horário de julgamento das propostas:**

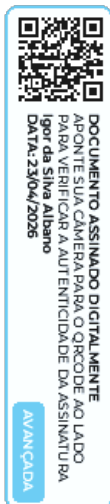
14:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	REGATA ADULTOS GOLA CARECA EM TECIDO HELANCA.	220.0	Unidade
Especificação: REGATA ADULTOS GOLA CARECA EM TECIDO HELANCA.			
2	PLACA DE PVC 2MM TAM. 17X12CM.	300.0	Unidade
Especificação: PLACA DE PVC 2MM TAM. 17X12CM.			
3	BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA.	650.0	Unidade
Especificação: BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA.			
4	LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS.	504.0	Metro Quadrado



Especificação: LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS.

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

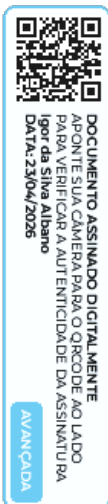
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

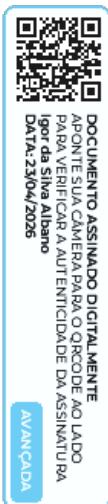
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



### 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

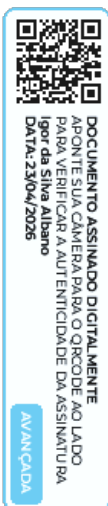
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

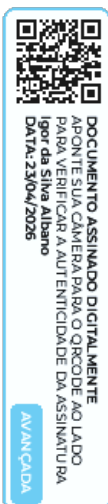
5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

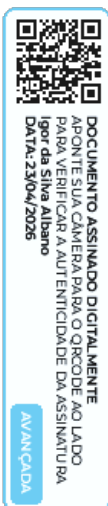
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



#### 5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

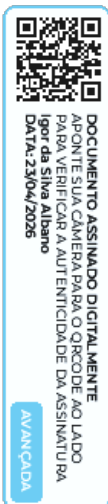
c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

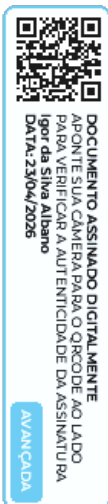
5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

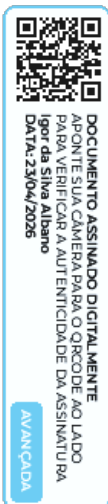
6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

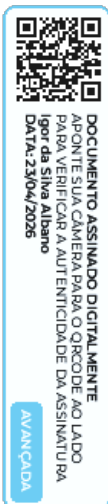
8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

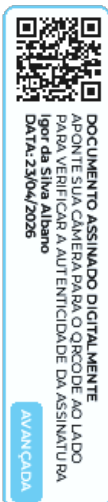
8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

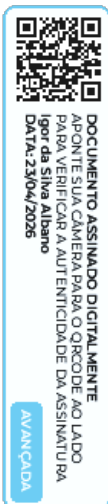
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;
- 8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 23 de abril de 2026

***assinado eletronicamente***  
**Igor Da Silva Albano**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.23.043-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.23.001**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

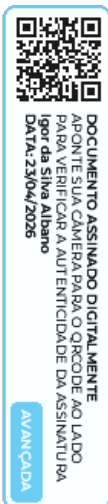
LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	REGATA ADULTOS GOLA CARECA EM TECIDO HELANCA.	220.0	Unidade
Especificação: REGATA ADULTOS GOLA CARECA EM TECIDO HELANCA.			
2	PLACA DE PVC 2MM TAM. 17X12CM.	300.0	Unidade
Especificação: PLACA DE PVC 2MM TAM. 17X12CM.			
3	BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA.	650.0	Unidade
Especificação: BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA.			
4	LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS.	504.0	Metro Quadrado
Especificação: LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 64.431,72 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, NO QUE SE REFERE À DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS. CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA DESENVOLVE AÇÕES CONTÍNUAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DE JOVENS, FAZ-SE INDISPENSÁVEL A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, TAIS COMO BANNERS, FAIXAS, CARTAZES, FOLDERS, CAMISETAS, ENTRE OUTROS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ADEQUADA COMUNICAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E ENGAJAMENTO DA POPULAÇÃO NAS INICIATIVAS PROMOVIDAS. ALÉM DISSO, A PRODUÇÃO DESSES MATERIAIS CONTRIBUI PARA A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES PÚBLICAS, FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO E MAIOR ALCANCE DAS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS, ASSEGURANDO QUE AS INFORMAÇÕES CHEGUEM DE FORMA CLARA E ACESSÍVEL AO PÚBLICO-ALVO. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS É ESSENCIAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE, GARANTINDO SUPORTE OPERACIONAL E COMUNICACIONAL NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

#### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

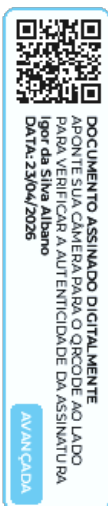
7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.



11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.



13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, na classificação econômica 1801.27.122.0065.2.111 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 64.431,72 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); .

Chorozinho/CE, 23 de abril de 2026

**assinado eletronicamente**  
**Igor Da Silva Albano**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.23.043-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.23.001**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE  
E .....

O(A) SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IGOR DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.23.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.04.23.043-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REGATA ADULTOS GOLA CARECA EM TECIDO HELANCA.	220.0	Unidade		
REGATA ADULTOS GOLA CARECA EM TECIDO HELANCA.					
2	PLACA DE PVC 2MM TAM. 17X12CM.	300.0	Unidade		
PLACA DE PVC 2MM TAM. 17X12CM.					
3	BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA.	650.0	Unidade		
BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA.					
4	LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS.	504.0	Metro Quadrado		
LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS.					

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, na classificação abaixo: 1801.27.122.0065.2.111 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 64.431,72 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.04.23.043-DL.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026.04.23.043-DL.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.04.23.043-DL.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, ..... de..... de 20.....



SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE  
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75  
IGOR DA SILVA ALBANO  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.